



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/2021.**

**Referente a Dispensa de Licitação nº 08/2021 – Processo Licitatório nº 12/2021 Contratação de empresa para a formação continuada dos Professores Municipais.**

**O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **Sociedade Educacional Sarandi Ltda - CESURG**, CNPJ sob nº 17.000.211/0001-27 com sede na Cidade de Sarandi, RS, na Rodovia BR 386, nº 3011, KM 138, CEP 99.560-000, Bairro Beira Campo, representada por seus sócio administrador no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

**1.1** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo nº 12/2021 de **Dispensa de licitação n.º 08/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a prestação, pela **Contratada**, de serviços profissionais especializados de **FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Encontro de março: <i><b>Eu professor em tempos de Pandemia.</b></i>	Horas	04	230,00	<b>920,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

2	Encontro de abril: <b>Formação específica para professores da Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental PÃVÃNH HÁ.</b>	Horas	04	230,00	<b>920,00</b>
3	Encontro de Agosto: <b>Metodologias ativas.</b>	Horas	08	230,00	<b>1.840,00</b>
4	Encontro de Novembro: <b>Prática da Educação Infantil, conforme a BNCC.</b>	Horas	04	230,00	<b>920,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços de FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Engenho Velho – RS, se darão da data de assinatura do presente contrato até 31 dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão prestados de forma presencial na sede do Município de Engenho Velho – RS, em local designado pela administração Municipal, e também de forma remota através do Google Meet e através do Google Classroom.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

5.1 O valor total dos serviços de formação será de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

5.2 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, ou por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a plena execução dos serviços hora elencados, com término previsto para 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**7.1.2** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados na cláusula terceira do presente contrato.

**7.1.3** Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o curso.

**7.1.4** Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte **dotação orçamentaria** 0501 12 361 0007 2077 33903965000000-0020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O CONTRATANTE através da Secretaria da Educação e Cultura, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

**10.2** A Fiscalização será efetuada pela Servidora Jaquelina Dal Pupo Tabaldi, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

**10.3** A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**10.4** A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

**11.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 18 de março de 2021.

---

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICIPIO**

---

**Sociedade Educacional Sarandi Ltda**  
**CESURG**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

CPF n.º

---

CPF n.º